



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

GABINETE DO VEREADOR WALTER MARQUES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, A SEMANA DO JOVEM EVANGÉLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Benevides, a Semana do Jovem Evangélico, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de novembro.

Art. 2º- A Semana do Jovem evangélico tem como objetivos:

- I - Promover a valorização dos jovens evangélicos e o fortalecimento de sua fé;
- II - Estimular o protagonismo juvenil evangélicas em ações sociais, culturais e educativas;
- III - Reconhecer o papel das igrejas e comunidades evangélicas na formação ética, moral e espiritual da juventude Benevidense;
- IV - Incentivar o diálogo inter-religioso e o respeito à diversidade no contexto juvenil.





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

GABINETE DO VEREADOR WALTER MARQUES

Art. 3º- Durante a Semana do Jovem evangélico, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades religiosas, organizações da sociedade civil e demais instituições, promover eventos como:

I - Palestras, rodas de conversa e seminários;

II - Atividades culturais, esportivas e solidárias;

III - Apresentações artísticas e musicais de grupos evangélicos juvenis;

IV - Campanhas de voluntariado e ações de impacto social.

Art. 4º- As atividades da Semana do Jovem evangélico poderão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, em conjunto com outras secretarias envolvidas.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Benevides, 12 de abril de 2025.



Av. Joaquim Pereira de Queiroz, s/n – CEP: 68.795-000 – CNPJ: 04.203.394/0001-36 –
E-mail: cmb.poderlegislativo@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

GABINETE DO VEREADOR WALTER MARQUES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Benevides, a Semana do Jovem evangélico, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de novembro.

A juventude representa uma das maiores forças sociais e culturais de nossa cidade. Muitos desses jovens encontram nas igrejas evangélicas um espaço de acolhimento, formação moral, espiritual e social. Por meio da fé, desenvolvem valores como solidariedade, respeito, responsabilidade e compromisso com a comunidade.

A criação da Semana do Jovem evangélico visa reconhecer e valorizar esse importante segmento da sociedade Benevidense, estimulando o protagonismo juvenil e fortalecendo ações que promovam o bem comum, a cidadania e o amor ao próximo.

Além disso, a proposta tem caráter Inter denominacional, respeitando a pluralidade de expressões do cristianismo presentes em nosso município. Trata-se, portanto, de uma ação que une fé, juventude e cidadania.

A aprovação deste Projeto representa um avanço na promoção de políticas públicas voltadas à juventude e ao reconhecimento do papel transformador das igrejas evangélicas em Benevides.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta importante iniciativa.

Sala de Sessões Plenária Cláudio de França Solon, Benevides, Pará, 12 de maio de 2025.



Av. Joaquim Pereira de Queiroz, s/n – CEP: 68.795-000 – CNPJ: 04.203.394/0001-36 –
E-mail: cmb.poderlegislativo@hotmail.com

